



provisória de urgência requestado. Intime-se a parte recorrida para os fins do artigo 1.019, II, do CPC. Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo de Origem. Expedientes Necessários. Fortaleza, 6 de junho de 2022 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advts: Amanda Gomes Albuquerque (OAB: 37455/CE)

Nº 0629356-80.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Paulo Sérgio Quezado de Castro - Agravante: Tania Maria Melo Queiroz - Agravante: Imobiliária Quezado Moreno Ltda. - Agravante: Construtora Imobiliária Oriente Ltda - Agravado: Rodolfo Silva de Oliveira - Agravada: Maria de Lourdes Vasconcelos da Silva - - 11. Por tais razões INDEFIRO o efeito suspensivo requestado. 12. Intime-se a parte agravada para ofertar contrarrazões. 13. Oficie-se ao juízo a quo acerca do teor deste decisum. 14. Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de junho de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advts: Cristiano Porto Linhares Teixeira (OAB: 21937/CE) - Bruna Leite de Matos Sousa (OAB: 28675/CE) - Antônio Edgar Vasconcelos Oliveira (OAB: 39738/CE)

Nº 0629431-22.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: P. H. F. M. - Agravado: H. N. M. - Agravado: C. N. M. - Agravado: C. E. F. M. - Agravado: P. S. F. M. - Agravado: P. H. F. M. F. - Agravado: P. L. V. M. - - Diante do exposto, indefiro o pedido de tutela provisória de urgência requestado. Intimem-se as partes recorridas para os fins do artigo 1.019, II, do CPC. Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo de Origem. Expedientes Necessários. Fortaleza, 6 de junho de 2022 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advts: José Teles Bezerra Júnior (OAB: 25238/CE) - Saulo Castelo Branco Bezerra de Menezes (OAB: 19050/CE) - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Larissa de Alencar Pinheiro Macedo (OAB: 20256/CE) - Gabriela Pimentel Pessoa (OAB: 20680/CE)

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0623449-66.2018.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maracanaú - Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A - Agravado: Indústria Brasileira de Artefatos Plásticos S/A - IBAP - em recuperação judicial - 8. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do recurso, por PREJUDICADO, o que faço nos termos do art. 932, inciso III, do CPC. 9. Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de junho de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advts: William Carmona Maya (OAB: 257198/SP) - Fernando Denis Martins (OAB: 182424/SP) - Matias Joaquim Coelho Neto (OAB: 13535/CE)

Nº 0632491-37.2021.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Mosafran Barbosa Macedo Firmino, - Embargada: Kate Sousa Firmino Representada Por Lucivania Figueiredo de Sousa - 10. Por tais razões, CONHEÇO do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão embargada. 11. Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de junho de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advts: Maria Izabel Costa Fernandes Rego (OAB: 6109/RN) - Julielson Furtado Araújo (OAB: 25331/CE)

### ATAS DAS SESSÕES

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 18ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 17ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 18 (dezoito) do mês de maio do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: DURVAL AIRES FILHO ( Des. Convocado para compor quórum do Art. 942/CPC, ante o impedimento do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0244579-09.2020.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza – Soc. Cooperativa Médica Ltda Apelado: Sarah Camilly da Silva Fonteles **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO ( Des. Convocado para compor quórum do Art. 942/CPC, ante o impedimento do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO A divergência no presente feito, se deu em razão do valor arbitrado por danos morais em favor da parte requerente pela eminente Des. Maria das Graças Almeida de Quental – Relatora, que arbitrou em 10.000,00(dez mil Reais), quanto ao mérito o Des. Inácio Cortez de Alencar Neto, acostou-se ao voto da eminente relatora, no entanto o mesmo entendeu, que o valor dos danos morais a serem suportados pela parte apelante deve ser arbitrado de 5.000,00(cinco mil Reais). Logo, tendo em vista a não unanimidade no resultado, instaura-se a técnica do Art 942/CPC. Na presente sessão, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, anunciou o processo, e a Exma. Sra. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL - Relatora, apresentou os autos em mesa e ratificou seu voto no sentido de negar provimento e manteve o valor de R\$ 10.000,00( dez mil Reais) por danos morais, em seguida com a palavra o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO que posicionou-se no sentido de acompanhar as inteiras com o entendimento da eminente Relatora, em seguida, o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, com a palavra, manteve seu posicionamento no sentido de arbitrar o valor dos danos morais em R\$ 5.000,00(cinco mil Reais), logo após o eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ratificou seu voto acompanhando a douta Relatora, posteriormente a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, votou acompanhando o voto da eminente Des. Relatora. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por maioria, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”.** **02-Agravo de Instrumento Nº 0634797-13.2020.8.6.0000** Agravante: Banco Volvo (Brasil) S/A Agravado: Sérgio Gurgel Carlos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Sérgio Gurgel da Silva, inscrito na OAB/CE 2.799, qualificado como representante da parte agravada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”****03-Apelação Nº 0154027-66.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Valdsen da Silva Alves Pereira Apte/Apdo: Alphaville Empreendimentos Imobiliários S/A Apte/Apdo: Alphaville Empreendimentos Urbanismos S/A Apte/Apdo: Dias Branco Incorporadora SPE 001 Ltda Apte/Apdo: Alphaville Ceará Empreendimentos Imobiliários SPE 001 Ltda Apte/Apdo: Dias Branco Administração e Participações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da



palavra no prazo regimental o Dr. Valdsen da Silva Alves Pereira, inscrito na OAB/CE 1.752, qualificado como representante da parte apte/apdo, após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto pelo promitente comprador para dar-lhe provimento e conhecer do recurso interposto pelas incorporadoras para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”** 04- **Apelação Nº 0280569-27.2021.8.6.0001** Apelante: José Abner de Castro Filho/Apelante: Tatiana Rodrigues Ludovino **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Almino Lopes, inscrito na OAB/CE 29.329, qualificado como representante das partes apelantes, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**05-**Apelação Nº 0050896-57.2021.8.6.0167** Apelante: Maria Alcilene do Nascimento Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul – PREVISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Abraão Lincoln Ponte, inscrito na OAB/CE 30.395, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**06-**Agravo de Instrumento Nº 0633749-82.2021.8.6.0000** Agravante: A. P. M. Agravado: D. O. M. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Hesiodo Gadelha Barros, inscrito na OAB/CE 25.832, qualificado como representante da parte agravada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**07- **Apelação Nº 0186454-82.2019.8.06.0001** Apelante: Ana Lívia de Barros Rocha/Apelante: Bruno Roberto da Silva Ferreira/Apelado: Unimed de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Carlos Barbosa Caminha, inscrito na OAB/CE 11.231, qualificado como representante das partes apelantes, após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**08-**Apelação Nº 0176839-05.2018.8.6.0001** Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil/Apelante: Banco do Brasil S/A/Apelada: Géssica Naiane Alcântara de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Sílvia Nogueira, inscrita na OAB/CE 7.914, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator”**09-**Apelação Nº 0156811-21.2015.8.06.0001** Apelante: Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda/Apelado: Raimundo Rabelo Freire **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Carlos Otávio Bezerra, inscrito na OAB/CE 5.207, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**10-**Apelação Nº 0050749-36.2020.8.6.0112** Apelante: Ednilton Vital Soares/Apelado: Banco do Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Antônio Macedo Coelho Neto, inscrito na OAB/CE 26.037, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**11- **Apelação Nº 0004930-25.2014.8.6.0100** Apelante: J F Transportes Ltda/Apelado: Orlando Alves Siqueira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. André Viana do Nascimento, inscrito na OAB/SC 58.47, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**12- Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente em exercício **Apelação Nº 0249304-41.2020.8.06.0001** Apelante: P. E. A. C. Apelado: T. T. C., **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Lucas Frota Rodrigues, inscrito na OAB/CE 29.383, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado a **eminente Des. Relatora pediu vista dos autos, para melhor exame da matéria, no que a vista foi concedida. Adiado o Julgamento** 13-**Agravo de Instrumento Nº 0624698-13.2022.8.6.0000** Agravante: BP Promotora de Vendas Ltda/Agravada: Cícera Maria Leandro Teles **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo, constatada a ausência do Dr. Allan Diógenes Sampaio, inscrito na OAB/CE 44.287, qualificado como representante da parte agravada, em seguida, o eminente Relator anunciou o julgamento de acordo com os votos provisórios: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**14-**Apelação Nº 0016702-18.2017.8.6.0055** Apelante: Banco Itaú Consignados S/A/Apelada: Antônia Silvana de Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Prycyla de Araújo, inscrita na OAB/CE 32.586, qualificada como representante da parte apelante, após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**15- **Apelação Nº 0002281-70.2019.8.6.0049** Apelante: Márcio dos Santos Ribeiro/Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Dispensada a leitura do relatório, presente na sessão declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE 17.275, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**16-**Apelação Nº 0471080-31.2011.8.06.0001** Apte/Apdo: Maria de Fátima Pereira Jayne/Apte/Apdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Dispensada a leitura do relatório, presente na sessão declinou do uso da palavra o Dr. Fernando Savius Sant Anna, inscrito na OAB/CE 26.074, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento ao apelo da CAPEF e negar-lhe provimento a sra. Maria de Fátima Pereira Jayne, nos termos do voto da eminente relatora”**17-**Apelação Nº**



**0051154-15.2021.8.6.0055** Apelante: Antônio Ivan Sales Apelada: Banco Itaú Consignados S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do relatório, presente na sessão declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Henrique Mutti, inscrito na OAB/BA 32.985, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**18-Apelação Nº 0050327-83.2021.8.6.0061 Apelante: Walquíria Fontenele Brito Apelada: Banco Itaú Consignados S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Dispensada a leitura do relatório, presente na sessão declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Henrique Mutti, inscrito na OAB/BA 32.985, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**19-Apelação Nº 0177009-40.2019.8.06.0001 Apelante: I. C. de V. Rep por A. C. G. Apelante: P. R. C. de V. F. Rep por A. C. G. Apelado: P. R. L. de V. Apelada: D. M. C. de V. Apelado: P. R. C. de V. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Jardelly de Aguiar Maranhão, inscrita na OAB/CE 21.809, qualificada como representante da parte apelante, em seguida sustentou oralmente suas razões no prazo regimental a Dra. Doralúcia Azevedo, inscrita na OAB/CE 45.627, qualificada como representante das partes apeladas P.R.L.de V. e D.M.C.de V. após a manifestação das ilustres advogadas a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**20- Apelação Nº 0000335-75.2018.8.6.0121 Apelante: Francisco Waldi Gomes Alves Apelado: Raimundo Nonato Costa Medeiros. Apelada: Danielle Magalhães Pessoa Medeiros. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Dispensada a leitura do relatório, presente na sessão declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Pereira Ponte, inscrito na OAB/CE 21.510, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**. **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 21-Agravo de Instrumento Nº 0622302-34.2020.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Coworking Etc. Br Serviços Administrativos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, presente na sessão o Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE 17.275 qualificado como representante da parte agravante, Na sessão de 18(dezoito) de maio do corrente ano, após a manifestação de sustentação oral realizada pelo Dr. Rafael Carneiro inscrito na OAB/CE sob o nº 17 275, na qualidade da parte apelante, a Exma Sra. Des. Maria das Graças Almeida de Quental, proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, em seguida, com a palavra o Exmo. Sr. Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. No que a vista foi concedida. Adiado o julgamento. Na presente sessão o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, anunciou o processo, após o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - proferiu o voto visto no sentido de conhecer e negar provimento, acompanhou as inteiras o voto da Relatora e após da mesma forma o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, ratificou o voto antecipado provisório, acompanhando o voto da relatora. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 22-Apelação Cível 0000144-94.2010.8.06.0158** Apelante: R. E. Rodrigues – ME Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**23-Apelação Cível 0051325-79.2021.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Lúcia de Fátima Alves do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento a apelação da parte autora e negar provimento ao apelo da parte promovida, nos termos do voto do eminente relator”**24-Apelação Cível 0052340-28.2021.8.06.0167 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Juliano Rocha Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**25-Apelação Cível 0053860-28.2020.8.06.0112 Apelante: Josue Cirino Nogueira Apelado: Itaú Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**26-Apelação Cível 0158217-43.2016.8.06.0001 Apelante: Paulo César Fernandes Apelado: Thiago Dantas de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**27-Apelação Cível 0215230-34.2015.8.06.0001 Apelante: Antônio Costa Lima Apelado: Espólio de Maria Mirandy Pires Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**28- Apelação Cível 0231518-47.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco de Sousa Carvalho Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**29- Apelação Cível 0124060-78.2015.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**30- Apelação Cível 0074511-12.2009.8.06.0001 Apelante: Allianz Seguros S/A Apelado: Marcelo Francisco Decenzo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**31-Apelação Cível 0211577-14.2021.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Juarez Rodrigues da Silva Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**32-Apelação Cível 0000185-80.2000.8.06.0071 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Raimundo Nonato Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**33-Apelação Cível 0008109-33.2015.8.06.0099 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Marta Maria da Silva Rosa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”34-Apelação Cível 0245683-02.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Emilia Lopes da Nóbrega Albuquerque Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”35-Apelação Cível 0187031-60.2019.8.06.0001 Apelante: Antônia de Fátima Ferreira Alves Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”36-Apelação Cível 0008178-91.2017.8.06.0100 Apelante: Izabel Mota do Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”37-Apelação Cível 0050497-22.2020.8.06.0051 Apelante: Sociedade Empresarial Churrascaria Central Me Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”38-Apelação Cível 0240591-77.2020.8.06.0001 Apelante: RMS Engenharia Ltda Apelado: Ng Tavares Assessoria Em Segurança do Trabalho e Perícia Técnica Eireli (labor life) Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”39-Apelação Cível 0006951-25.2019.8.06.0091 Apelante: M. V de Lima Vitorino Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”40-Apelação Cível 0186976-80.2017.8.06.0001 Apelante: Fleury S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”41- Embargos de Declaração Cível 0022641-92.2016.8.06.0158/50000 Embargante: Francisco Valdenberg Linhares Santiago Embargado: Luiz Fernando Correia Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”42- Embargos de Declaração Cível 0627355-59.2021.8.06.0000/50002 Embargante: Manoel Osvaldo Florêncio Batista Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”43- Embargos de Declaração Cível 0835415-78.2014.8.06.0001/50000 Embargante: M Ivones S. de Castro (Mercadinho Super Vitória) Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”44- Agravo Interno Cível 0622715-76.2022.8.06.0000/50001 Agravante: Antonio Rafael Oliveira Batista Agravada: Silmara Cavalcante Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”45-Agravo de Instrumento 0620283-84.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Tamires Holanda da Silva Gomes Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”46- Agravo de Instrumento 0625192-72.2022.8.06.0000 Agravante: Lucila Lopes da Silva dos Santos Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”47-Agravo de Instrumento 0635031-58.2021.8.06.0000 Agravante: F. L. M. Agravada: J. S. dos S. L. Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”48-Agravo de Instrumento 0625291-42.2022.8.06.0000 Agravante: Vera Lúcia de Siqueira Agravado: Luciano Flávio da Silva Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”49-Apelação Cível 0012863-44.2017.8.06.0100 Apelante: Valdeci de Sousa Santos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”50-Apelação Cível 0030259-14.2019.8.06.0084 Apelante: Isabel Cristina Bezerra da Silva Lopes Apelada: Americana S.A. Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”51-Apelação Cível 0202947-37.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Cirleide Mota Aires Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”52-Apelação Cível 0051269-80.2020.8.06.0084 Apelante: Manuel de Sousa Lopes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”53-Apelação Cível 0008898-09.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Francisca Cota de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar-lhe parcial provimento ao apelo do consumidor, nos termos do voto do eminente relator”54-Apelação Cível 0055394-55.2021.8.06.0117 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A Apelado: Jose



Wilson Macena **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”55-Apelção Cível 0269245-40.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Antonio Ferreira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”56-Apelção Cível 0003864-13.2015.8.06.0120** Apelante: Agostinho Pereira Gomes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”57-Apelção Cível 0203934-05.2021.8.06.0001** Apelante: Patrik Alves da Silva Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”58-Apelção Cível 0202595-74.2022.8.06.0001** Apelante: Janailson de Sousa Oliveira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”59-Apelção Cível 0156496-90.2015.8.06.0001** Apelante: Filipe Áthila Bezerra Sá Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”59-Apelção Cível 0271405-72.2020.8.06.0001** Apelante: Banco J. Safra S/A Apelada: Brenda Paola Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”60-Apelção Cível 0010211-94.2011.8.06.0090** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Francisca Ferreira Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”61-Apelção Cível 0131136-17.2019.8.06.0001** Apelante: Francisca Ana Bacatela Apelado: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”62-Apelção Cível 0050329-33.2021.8.06.0100** Apelante: Francisca Gomes da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”63-Apelção Cível 0175985-11.2018.8.06.0001** Apelante: Paulo Eliomar Leite Goncalves Apelado: Condomínio Residencial Green Park A - Quadra 14 **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”64-Apelção Cível 0019542-35.2016.8.06.0055** Apelante: Rita Lopes Coelho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”65-Apelção Cível 0022524-93.2017.8.06.0117** Apelante: A. C. G. da S. Apelado: I. M. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”66-Apelção Cível 0007110-30.2008.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Horizonte Comércio de Reciclagem Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”61- Embargos de Declaração Cível 0177554-52.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Paulo Sérgio Mesquita Timbó Embargado: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”62- Embargos de Declaração Cível 0236770-65.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”63-Agravo Interno Cível 0620909-06.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Nobre Veículos Eireli Me Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”64- Agravo Interno Cível 0623030-07.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Marcia Nogueira Costa Agravado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”65- Agravo de Instrumento 0624477-30.2022.8.06.0000** Agravante: Antonio Gomes de Andrade Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”66- Agravo de Instrumento 0620296-83.2022.8.06.0000** Agravante: Tabarato Indústria e Comércio de Confecções Eireli Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”67-Agravo de Instrumento 0620582-61.2022.8.06.0000** Agravante: Francisca Leidiane de Sousa Agravado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”68- Agravo de Instrumento 0622447-22.2022.8.06.0000** Agravante: Maria Luciola Alves de Andrade Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”69-Agravo de Instrumento 0623030-07.2022.8.06.0000** Agravante: Marcia Nogueira Costa Agravado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”70-Apelção Cível 0023650-14.2018.8.06.0128** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: José Gleudivan Menezes Saraiva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento a parte RE e conhecer parcialmente do recurso adesivo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”71-Apelção Cível 0408398-26.2000.8.06.0001** Apte/Apdo: Marisley Pereira Brito Apte/Apdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil –CAPEF **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”72-Apelção Cível 0012582-02.2015.8.06.0119** Apelante: Maria Alzenir de Castro Apelada: Daisy Sampaio Andrade Porto Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”73-Apelção Cível 0264755-72.2021.8.06.0001** Apelante: Celi Ferreira da Silva Apelado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”74-Apelção Cível 0223677-98.2021.8.06.0001** Apelante: Leni Oliveira Ferreira Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente relatora”75-Apelção Cível 0002826-05.2017.8.06.0149** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Edwina Gomes de Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”76-Apelção Cível 0009427-02.2017.8.06.0028** Apelante: Antonio Ribeiro do Nascimento Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”77-Apelção Cível 0001853-32.2019.8.06.0100** Apelante: Sílvia Helena de Castro Lima Apelado: Crefaz Sociedade de Crédito Ao Microempreendedor e A Empresa de Pequeno Porte Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”78-Agravo Interno Cível 0635277-88.2020.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Ivanildo Noronha Caracas **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”79- Agravo Interno Cível 0639666-19.2020.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Luis de Almeida Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”80-Agravo de Instrumento 0624100-69.2016.8.06.0000** Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social Agravado: Antonio Carlos Tavares de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”81- Agravo de Instrumento 0621380-90.2020.8.06.0000** Agravante: Francisco de Assis Ximenes do Prado Agravado: Massa Falida de Cameron Construtora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”82-Agravo de Instrumento 0635277-88.2020.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Ivanildo Noronha Caracas **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”83-Agravo de Instrumento 0630760-06.2021.8.06.0000** Agravante: BB Administradora de Consórcios S/A Agravado: Márcio Antônio Paz Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”84-Apelção Cível 0016926-93.2016.8.06.0053** Apelante: Ana Lúcia Capistrano de Paula Apelada: Maria Aparecida Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”85-Apelção Cível 0045321-78.2017.8.06.0112** Apelante: Auronilson Nobrega Correia Apelada: Karla Cristina Calvacante dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”86- Apelção Cível 0153686-16.2013.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Nilse Terezinha Bittencourt Gondim **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”87- Apelção Cível 0070236-59.2019.8.06.0101** Apelante: Lucia Maria Soares Apelado: TIM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”88- Apelção Cível 0850333-87.2014.8.06.0001** Apelante: Sertão Gás Distribuidora Ltda. Apelado: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”89-Apelção Cível 0184279-52.2018.8.06.0001**



Apelante: Ana Messia Vieira Borges Apelada: Sabemi Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**90- **Apelação Cível 0000467-86.2019.8.06.0028** Apelante: Manoel Geraldo Moraes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**91- **Apelação Cível 0161733-66.2019.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Hilda Maria Brasil Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**92- **Apelação Cível 0125586-46.2016.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Luis Antonio Coutinho Muniz **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**93- **Apelação Cível 0199480-50.2019.8.06.0001** Apelante: Leopoldo Cabral do Amaral Neto Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**94- **Apelação Cível 0059707-63.2017.8.06.0064** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Ozileia Pereira Coelho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**95- **Apelação Cível 0001672-41.2012.8.06.0079** Apelante: M. A. M. Apelado: T. M. V. C. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**96- **Apelação Cível 0452752-53.2011.8.06.0001** Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**97- **Apelação Cível 0128080-78.2016.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Lorena Pinto Benevides **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**98- **Apelação Cível 0228767-87.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Paulo Allef Gomes Coelho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**99- **Apelação Cível 0163137-65.2013.8.06.0001** Apelante: Emanuel Pociano Rocha Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**100- **Apelação Cível 0844636-85.2014.8.06.0001** Apelante: José Teófilo Carlos Furtado Apelado: Rondenely Marcos Fontenele **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**101- **Apelação Cível 0214334-88.2015.8.06.0001** Apelante: Pedro Ramos de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**102- **Apelação Cível 0150214-94.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Antônia Patrício Moreira Apte/Apdo: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto da eminente relatora”**103- **Apelação Cível 0548358-74.2012.8.06.0001** Apelante: MG Agropecuária Indústria e Comércio Ltda - Hotel Fazenda Vale do Jua Apelada: Maria Liliane Lopes de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto da eminente relatora”**104- **Apelação Cível 0012635-69.2017.8.06.0100** Apte/Apdo: Antônia Naiara de Melo Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto da eminente relatora”**105- **Apelação Cível 0175661-84.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Maria de Fátima Ponte Cunha Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto da eminente relatora”**106- **Apelação Cível 0050042-33.2021.8.06.0080** Apte/Apdo: Maria das Graças Lopes Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo da sra. Maria das Graças Lopes, e negar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A, nos termos do voto da eminente relatora”**107- **Apelação Cível 0042636-40.2013.8.06.0112** Apelante: Edvaldo Lopes da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**108- **Embargos de Declaração Cível 0628836-57.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Amanda de Queiroz Germano Embargado: Vita Serviços de Blindagem Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relator”**109- **Embargos de Declaração Cível 0173927-98.2019.8.06.0001/50000** Embargante: A. F. T. de A. J. Embargado: J. J. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relator”**110- **Embargos de Declaração Cível 0000222-**



**74.2010.8.06.0001/50000** Embargante: M. U. F. de O. Embargada: S. B. U. R. P. E. B. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**111- **Embargos de Declaração Cível 0007751-38.2013.8.06.0164/50000** Embargante: Thiago Moreno Braga Viana Embargada: Maria Araujo Melo Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**112- **Embargos de Declaração Cível 0050101-51.2021.8.06.0167/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Maria Benedita Gonçalves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**113- **Embargos de Declaração Cível 0147043-32.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Antônio José Batista Embargado: Francisco de Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**114- **Embargos de Declaração Cível 0051580-69.2020.8.06.0117/50000** Embargante: Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio Ltda Embargada: Adriana Cristine de Souza Pegado **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**115- **Embargos de Declaração Cível 0048637-30.2006.8.06.0001/50000** Embargante: BWU Comercio e Entretenimento Ltda Embargado: Klug Telemarketing Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**116- **Embargos de Declaração Cível 0000075-80.2017.8.06.0202/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Francisco Ferreira Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**117- **Embargos de Declaração Cível 0206665-71.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Raphaela Alcântara Correia Embargado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**118- **Embargos de Declaração Cível 0052825-46.2021.8.06.0064/50000** Embargante: Sara Bezerra Martins Embargado: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**119- **Embargos de Declaração Cível 0160951-93.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Francisco Gildecil Silva Embargada: Francisca Madalena Costa do Amaral **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**120- **Embargos de Declaração Cível 0193828-52.2019.8.06.0001/50000** Embargante: M. B. L. Embargado: A. R. de O. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**121- **Agravo de Instrumento 0636194-10.2020.8.06.0000** Agravante: Aurileide Santos Agravado: Clínica São José Diagnósticos e Tratamento S/C Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**122- **Agravo de Instrumento 0622955-02.2021.8.06.0000** Agravante: P. M. C. P. J. Agravada: C. M. N. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**123- **Agravo de Instrumento 0626820-33.2021.8.06.0000** Agravante: L. M. R. C. Agravado: F. A. M. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**124- **Agravo de Instrumento 0627979-11.2021.8.06.0000** Agravante: F. R. de S. P. Agravado: B. J. N. de S. R. P. J. M. C. de N. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**125- **Agravo de Instrumento 0629172-61.2021.8.06.0000** Agravante: Guardados Autosserviço de Armazenagem e Escritórios Virtuais Ltda Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**126- **Agravo de Instrumento 0632391-82.2021.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Maria Lúcia Magalhães Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**127- **Agravo de Instrumento 0632681-97.2021.8.06.0000** Agravante: Francisca Angela de Sousa Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**128- **Agravo de Instrumento 0633092-43.2021.8.06.0000** Agravante: Fortalece Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravada: Elisângela Gomes de Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**129- **Agravo de Instrumento 0635109-52.2021.8.06.0000** Agravante: A. C. A. Agravada: M. V. A. dos S. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**130- **Agravo de Instrumento 0635686-30.2021.8.06.0000** Agravante: P. H. R. B. R. P. R. S. R. Agravado: L. de H. H. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**131- **Agravo de Instrumento 0635838-78.2021.8.06.0000** Agravante: Tg Alimentos Ltda Agravado:



Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**132- Agravo de Instrumento 0636069-08.2021.8.06.0000 **Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Antonio Renato Bernaldo de Souza Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**133- Agravo de Instrumento 0636396-50.2021.8.06.0000 **Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravado: Francisco Claudenê Ferreira da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**134- Agravo de Instrumento 0637110-10.2021.8.06.0000 **Agravante: G. T. A. J. R. P. A. F. T. de A. J. Agravado: J. J. J. Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**135- Agravo de Instrumento 0637574-34.2021.8.06.0000 **Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Elita Araújo Soares Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**136- Agravo de Instrumento 0638333-95.2021.8.06.0000 **Agravante: Marcus Vinicius Pereira de Meneses Agravado: Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda (Estácio Juazeiro do Norte) Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**137- Agravo de Instrumento 0621935-39.2022.8.06.0000 **Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravada: Antonia Alves Pereira Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**138- Agravo de Instrumento 0622479-27.2022.8.06.0000 **Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Raimundo Nontato de Sousa Ferreira Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**139- Apelação Cível 0000990-91.2018.8.06.0171 **Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Davina Hanna Alexandrino Feitosa Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**140- Apelação Cível 0256404-47.2020.8.06.0001 **Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Cleidson de Abreu Melo Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**141- Apelação Cível 0463503-85.2000.8.06.0001 **Apelante: Massa Falida do Banco Comercial Bancesa S/A Apelado: Jose Claudio de Castro Pereira Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**142- Apelação Cível 0244765-32.2020.8.06.0001 **Apelante: Bradesco Saúde S/A Apelada: Maria Angélica Costa Carvalho Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**143- Apelação Cível 0008205-52.2019.8.06.0117 **Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Marcelo da Silva Santos Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**144- Apelação Cível 0012326-41.2019.8.06.0112 **Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**145- Apelação Cível 0265191-31.2021.8.06.0001 **Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Vicente da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**146- Apelação Cível 0002137-15.2019.8.06.0173 **Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria das Graças da Silva Andrade Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**147- Apelação Cível 0007684-25.2015.8.06.0028 **Apelante: Raimunda Luzia de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**148- Apelação Cível 0050378-71.2021.8.06.0101 **Apelante: Francisca Alves Teixeira Apelado: Zurich Minas Brasil Seguros S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**149- Apelação Cível 0267089-79.2021.8.06.0001 **Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Raimunda Rosineide N Aleixo Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**150- Apelação Cível 0203989-87.2020.8.06.0001 **Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Gilmarcos Silva de Andrade Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**151- Apelação Cível 0000707-59.2016.8.06.0132 **Apelante: Antonia Soares da Silva Sousa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**152- Apelação Cível 0050780-84.2021.8.06.0059 **Apelante: Cícera Maria de Jesus Apelado: Banco Daycoval S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE



ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**153- **Apelação Cível 0007912-33.2005.8.06.0001** Apelante: Espólio de Francisco de Assis Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**154- **Apelação Cível 0050766-21.2021.8.06.0053** Apelante: Maria Ivani Cordeiro de CarvalhoApelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**155- **Apelação Cível 0253506-27.2021.8.06.0001** Apelante: Ronaldo Moreira Santos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**156- **Apelação Cível 0050331-10.2021.8.06.0130** Apelante: Francisco Rodrigues da SilvaApelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**157- **Apelação Cível 0007931-24.2018.8.06.0085** Apelante: Domingos Caetano de OliveiraApelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**158- **Apelação Cível 0050383-91.2021.8.06.0037** Apelante: Maria Senhora Rodrigues de MoraesApelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**159- **Apelação Cível 0246838-74.2020.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Cicero Marcondes Freitas Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**160- **Apelação Cível 0055635-28.2020.8.06.0064** Apelante: Banco Itaucard S/AApelado: Adaias Santos de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**161- **Apelação Cível 0000183-97.2016.8.06.0088** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/AApte/Apdo: Maria Ferreira Peixoto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto do eminente relator”**162- **Apelação Cível 0001611-73.2019.8.06.0100** Apelante: Maria das Graças de Mesquita AraújoApelado: Tim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**163- **Apelação Cível 0051269-88.2021.8.06.0167** Apelante: Maria Marlene do Nascimento Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**164- **Apelação Cível 0054504-81.2021.8.06.0064** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Jose Ricardo Lucas de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**165- **Apelação Cível 0050118-45.2021.8.06.0084** Apelante: Maria dos Santos Gomes Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**166- **Apelação Cível 0050787-59.2020.8.06.0173** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/AApelado: Manoel Felipe Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**167- **Apelação Cível 0235380-26.2021.8.06.0001** Apelante: Felipe Feitosa Farias Apelado: Simpala Financeira S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**168- **Apelação Cível 0205461-55.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelada: Cicera Ribeiro dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**169- **Apelação Cível 0015622-92.2018.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisca Pereira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**170- **Apelação Cível 0009256-11.2018.8.06.0028** Apelante: Manoel Galdino de SouzaApelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**171- **Apelação Cível 0050224-07.2021.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonia Marques do Nascimento Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**172- **Apelação Cível 0050507-63.2021.8.06.0170** Apelante: Espólio de José Ribeiro de SousaApelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**173- **Apelação Cível 0050994-42.2021.8.06.0167** Apelante: Juan Carlos de Moura MacedoApelado: Centro Universitário Uninta **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**174- **Apelação Cível 0055747-95.2021.8.06.0117** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Jarbas Fernandes Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**175- **Apelação Cível 0053954-68.2021.8.06.0167** Apelante: Roberio Lima Ferro Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**176- **Apelação Cível 0551589-12.2012.8.06.0001** Apelante: Sebastiao Gomes Santiago Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**177- **Apelação Cível 0051006-04.2021.8.06.0055** Apelante: Maria do Socorro Macedo Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"** **PROCESSO EXTRA Pauta CONFLITO DE COMPETÊNCIA: 0002048-55.2021.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Luiz Cláudio Coelho Brito Terceiro: Banco Toyota do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"** **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa a **Apelação Cível 0003288-12.2000.8.06.0034**. A eminente Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL requereu que fosse retirado de mesa a **Apelação Nº 0832724-91.2014.8.06.0001**. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de mesa a **Apelação Cível 0133291-90.2019.8.06.0001** **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta a **Agravo de Instrumento 0623867-62.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0022655-72.2010.8.06.0001**. A eminente Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, requereu que fosse retirado de pauta a **Apelação Cível 0101541-75.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0849353-43.2014.8.06.0001**. **DIVERSOS:** Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta Câmara convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes Relatores. Por motivo de suspeição/impedimento o **Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, não votou nos seguintes processos: Apelação Cível 0023650-14.2018.8.06.0128, Agravo Interno Cível 0635277-88.2020.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0635277-88.2020.8.06.0000, Apelação Cível 0186454-82.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0175661-84.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0849353-43.2014.8.06.0001** **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE-Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 25 de Maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**  
**Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**KÁTIA TEIXEIRA**  
**COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

### 3ª Câmara de Direito Privado

---

#### DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

---

##### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0628107-94.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Sobral - Impetrante: Francisco Janael Freitas dos Santos - Paciente: M. A. da S. F. - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral - EX POSITIS, não conheço do presente Habeas Corpus, porquanto não transpõe o juízo de admissibilidade neste plantão judiciário, por ser incabível, tratando-se de reapreciação de matéria já apresentada em plantão e decidida hoje. Expedientes necessários. Fortaleza, 15 de maio de 2022. DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advts: Francisco Janael Freitas dos Santos (OAB: 46967/CE)

Nº 0628107-94.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Sobral - Impetrante: Francisco Janael Freitas dos Santos - Paciente: M. A. da S. F. - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral - Isto posto, não conheço deste habeas corpus em face da perda do seu objeto e julgo-o prejudicado (arts. 932, III, do CPC, e 76, XIV, do RITJCE). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADOR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA Relator - Advts: Francisco Janael Freitas dos Santos (OAB: 46967/CE)

##### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0050330-66.2021.8.06.0084 - Apelação Cível - Guaraciaba do Norte - Apte/Apdo: Banco BMG S/A - Apelado: Francisco Malaquias Filho - - Remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, ex vi arts. 75 e 77 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e art. 178, caput, do CPC. Expedientes necessários. - Advts: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP) - William Kleber Gomes de Sousa Lima (OAB: 28587/CE)

### 4ª Câmara de Direito Privado

---